



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@ititibadosul-rs.com.br;

ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br

Site: www.ititibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2347/11, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Inclui meta na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Itatiba do Sul para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Inclui meta na Lei Municipal 2193/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Itatiba do Sul para o período de 2.010 a 2.013 no anexo das ações/metad da Secretaria da Agricultura, a seguinte ação/meta:

07.01 – Secretaria da Agricultura e Pecuária

Código da Ação	Descrição da ação/meta	Valores previstos		
		2011	2012	2013
20.601.0074.1051	Programa Florestar e reflorestar	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Objetivo:	Estimular o florestamento e o reflorestamento, com eucalipto, em áreas não utilizadas e ou não agricultáveis das propriedades rurais a fim de servir de fonte de geração de emprego e renda.			

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas prevista no artigo anterior serão suportadas com a redução dos valores previstos na ação/meta nº 20.601.0076.2064 – Manutenção da Patrulha Agrícola

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 09 DE JUNHO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração